



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



LEI Nº 906/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (APOIO ADMINISTRATIVO), FICANDO ALTERADA A REDAÇÃO DO ARTIGO 60, E DOS SEUS RESPECTIVOS INCISOS, DA LEI MUNICIPAL N.º 763/2010, DE 18 DE JANEIRO DE 2010, E A LEI MUNICIPAL N.º 861/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019, E A LEI Nº 895/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal de Curimatá - PI, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A remuneração base do Profissional da Educação ocupante do cargo de Apoio Administrativo Classe "A", será no valor de R\$ 1.302,00 (Hum mil, trezentos e dois reais);

Art. 2º Ficam alterados os incisos de I a V, do artigo 60, da Lei Municipal nº 763/2010, a Lei Municipal nº 861/2019, de 26 de março de 2019, e a Lei Municipal nº 895/2022, de 21\ de fevereiro de 2022, que passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 60 – A remuneração dos Profissionais da Educação – Apoio Administrativo será de:

I – Apoio Administrativo Classe "A" – R\$ 1.302,00 (Hum mil, trezentos e dois reais);

II – Apoio Administrativo Classe "B" – R\$ 1.367,10 (Hum mil, trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos), valor este resultante da somatória do valor correspondente ao Salário Base do Profissional da Educação do Apoio Administrativo Classe "A", acrescido do percentual de 5% (cinco por cento);

III – Apoio Administrativo Classe "C" – R\$1.432,20 (Hum mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), valor este resultante da somatória do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



valor correspondente ao Salário Base do Profissional da Educação do Apoio Administrativo Classe “A”, acrescido do percentual de 10% (dez por cento);

IV – Apoio Administrativo Classe “D” – R\$ 1.497,30 (Hum mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos), valor este resultante da somatória do valor correspondente ao Salário Base do Profissional da Educação do Apoio Administrativo Classe “A”, acrescido do percentual de 15% (quinze por cento);

V – Apoio Administrativo Classe “E” – R\$ 1.692,60 (Hum mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) valor este resultante da somatória do valor correspondente ao Salário Base do Profissional da Educação do Apoio Administrativo Classe “A”, acrescido do percentual de 30% (trinta por cento).

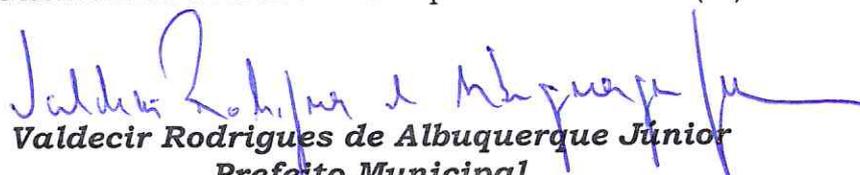
Art. 3º - O Reajuste Salarial dos Servidores do Apoio Administrativo que corresponde aos cargos de Auxiliares de Secretaria, Merendeira, Motorista, Vigia e Zelador, será resultante e em conformidade com o percentual do reajuste do salário mínimo vigente, acrescido do percentual de classe, estabelecido pelo artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 01 de janeiro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá (PI)


Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Curimatá, ao nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Numerada registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, ao nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Curimatá – PI, 09 de fevereiro de 2023.

Joiaby Lima Nepomuceno
Chefe de Gabinete do Prefeito